



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

EDITAL

PROCESSO Nº 160/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, após a designação do Agente de Contratação e sua comissão de contratação designada pela Portaria nº 2491/2024, de 27 de fevereiro de 2024, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488/2007 e do Decreto Municipal nº 7077/2024, de 25 de janeiro de 2024 e das exigências estabelecidas neste edital.

A presente licitação atende as requisições das Secretarias Municipais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da comissão de Contratação; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09:00 DO DIA 11/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 DO DIA 19/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	14:00 DO DIA 25/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14:01 DO DIA 15/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

MODO DE DISPUTA	ABERTO
------------------------	---------------

1. DO OBJETO.

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1.O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2.O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4.O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

4.4. Diante da simplicidade do objeto desse processo licitatório, **NÃO** será permitido no presente pregão a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O licitante que ofertou o **menor preço** deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contado da data da convocação, **os seguintes documentos**:

- a) **Proposta de preço final**, conforme item 6 deste Edital;
- b) **Documentação de Habilitação**, conforme item 8 deste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. A proposta de preço final **do licitante que apresentou o menor preço** deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, conforme o modelo apresentado no Anexo II, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

6.1.1. Preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições do edital;

6.1.2. Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá iniciar, pelo sistema eletrônico, a negociação junto ao licitante que tenha apresentado melhor preço, nos itens fechados acima do valor máximo estipulado.

7.30.1. A negociação será realizada, obrigatoriamente, nos itens em que, finalizado a etapa de lances, esteja acima do valor máximo estipulado para a licitação.

7.30.2. A negociação será realizada por item, através do sistema, apenas com o licitante melhor classificado, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.3. O prazo para negociação não será superior a 20 (vinte) minutos, para cada item, podendo, desde que justificado, ser prorrogado a critério do pregoeiro.

7.31. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará **o licitante classificado em primeiro lugar para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação**, nos termos deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, **no prazo de até 48 horas**, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 para fins de habilitação.

8.1.1. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá, através de diligência, solicitar documentação complementar pré-existente ao período de envio das documentações e proposta.

8.1.2. O não envio da documentação, dentro dos prazos previstos, acarretará a inabilitação da licitante no processo.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa) mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual **onde a empresa for sediada**;

8.3.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais.

8.3.6.1. As empresas que **não tenham sua sede no município de Cândido Mota**, estão isentas da comprovação de regularidade junto ao município que estejam sediadas, podendo, a critério das mesmas, apresentar declaração (*Modelo anexo V*) de que a empresa não encontra-se sediada no município de Cândido Mota.

8.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.5.1. Apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem que a empresa já entregou o produto igual ou similar ao objeto desse certame;

8.5.1.1. O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia;

8.5.1.2. **Esse atestado de capacidade técnica não pode ser fornecido por pessoa física.**

8.6. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.7. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.9. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.10. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.11. Os documentos digitalizados, ou seja, aqueles não expedidos pela internet, tais como Contrato Social, Contrato de trabalho, Balanços, entre outros, serão aceitos desde que estejam perfeitamente legíveis e em formato PDF.

8.11.1. A documentação original, referente aos arquivos digitalizados, somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado “habilitado”.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Agente de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. As propostas também deverão conter:

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

9.3.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.3.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.4. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.5. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.6. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Solicitar documentação complementar pré-existente ao período de envio das documentações.

9.9. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.9.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.14. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

10.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal n 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO.

15.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

15.2. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração Adotará as seguintes providências:

15.2.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.2.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

15.2.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

15.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da Detentora o fornecimento desses documentos.

15.3.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

15.3.2. A administração Pública deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

15.3.3. Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

15.4. Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DA DETENTORA.

17.1. A DETENTORA obriga-se a:

17.1.1. A DETENTORA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

17.1.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da DETENTORA;

17.1.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

17.1.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

17.1.1.4. indenizar terceiros e a ADMINISTRAÇÃO os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

17.1.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

17.1.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

17.1.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

17.1.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

17.1.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

17.1.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

17.1.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

17.1.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

17.1.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

17.1.1.14. informar ao Departamento de Compras e Licitação, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados, exceto dados bancários, os quais deverão ser informados ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO obriga-se a:

17.2.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

17.2.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da ADMINISTRAÇÃO, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

17.2.2.1. comunicar à DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.2.3. efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

17.2.4. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. A Detentora deverá apresentar fatura/nota fiscal do objeto entregue, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em **até 30 (trinta) dias** após a o recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

18.2. A Detentora deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

18.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Detentora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Detentora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos da Administração.

18.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

18.4. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

18.5. Para fins de pagamento, a Detentora, deverá informar na Nota fiscal do produto entregue o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da Detentora.

18.6. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal n.º 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Cândido Mota, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

21. DAS AMOSTRAS

21.1. Não haverá apresentação de amostras.

22. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da homologação do certame.

22.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

22.3. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Departamento de Compras e Licitação do município, até o término do contrato ou até a data de prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Cândido Mota, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME'S), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP'S) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ENCONTRA SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA;

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cândido Mota/SP, em 04 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do Objeto

1.1.1. Aquisição parcelada de **Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Sistema de Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 7077/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgãos participantes:

- a) Secretaria de Educação e Cultura - Departamento de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto);
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Indústria e Comércio;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal da Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

- e) Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- g) Secretaria de Esporte e Turismo
- h) Secretaria de Administração e Finanças
- i) Corpo de Bombeiros de Cândido Mota

1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.4.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da homologação, **prorrogável por igual período**.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de Contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data da sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de Registro de Preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As Secretarias solicitantes necessitam fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas e seguras higienicamente. Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de Gêneros Alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas do preparo e pessoas para servir. Os Departamentos solicitantes possuem espaços próprios, com equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir os gêneros ora propostos. Também dispõem de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle dos itens a serem servidos. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens que serão adquiridos enquadram-se na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

4.2. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, devendo assumir com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Edital).

4.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do produto, marca/fabricante, lote, prazo de validade, quantidades e número do empenho.

4.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do processo licitatório.

4.5. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega dos itens em até **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, e, as entregas deverão ser efetuadas em local previamente informado pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O(s) **prazo(s) de entrega dos itens** objeto deste certame, deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) Não poderá ser superior a **7 (sete) dias úteis**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

5.1.2. *Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

5.1.4. *A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.*

5.2. Do local de entrega

5.2.1. A entrega fracionada dos objetos deverá ser entregue em local previamente informado pela Secretaria solicitante.

5.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

5.3.3. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do produto, devem ser adequadas à natureza do produto, às condições de armazenamento e de transporte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

5.3.4. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações, dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

5.3.5. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do produto, marca e peso/quantidade.

5.3.6. Os produtos frios, resfriados, refrigerados ou congelados deverão ser feitos por transporte com controle de temperatura de acordo com as exigências estabelecidas pela autoridade sanitária competente.

5.3.7. Todos os produtos perecíveis passarão por análise e registro de temperatura no ato do recebimento, podendo ser devolvido para troca caso não esteja de acordo com a legislação vigente;

5.3.8. O número do empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.

5.3.9. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.9.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

5.3.10. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários da Secretaria solicitante.

5.4. Do prazo de validade

5.4.1. A validade de todos os produtos devem ser de no mínimo 6 (seis) meses, com exceção de produtos com período de validade inferior a 6 meses, que devem apresentar a data de fabricação inferior a trinta dias, a contar da data de recebimento

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento *de Compras e de Licitações do Município*, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Compete a ADMINISTRAÇÃO:

7.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

7.1.2. receber o objeto. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da ADMINISTRAÇÃO, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

7.1.2.1. comunicar à DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3. efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da DETENTORA;

8.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

8.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

8.1.4. indenizar terceiros e a ADMINISTRAÇÃO os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

8.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

8.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

8.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela ADMINISTRAÇÃO;

8.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

8.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

8.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

8.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

8.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.14. informar ao Departamento de Compras e Licitação, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados, exceto dados bancários, os quais deverão ser informados ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

9.3. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados às Secretarias Solicitantes, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

9.4. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor (es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

9.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

9.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

9.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

9.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

9.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

9.7.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

9.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9.9. A administração designará como gestores e fiscais para a execução do Contrato e fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo, nos termos do Art.117, da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – COZINHA PILOTO		
GESTOR		
NOME	FUNÇÃO	CONTATO
Elaine Cristina Conde Fontana	Secretária de Educação e Cultura	(18) 3341-9831
FISCAL		
Ednéia Ap. Barrichello Guimarães	Diretora de Departamento	(18) 3341-9831

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
GESTOR		
NOME	FUNÇÃO	CONTATO
David Vieira da Costa	Secretário de Desenvolvimento de Indústria e Comércio	(18) 98192-7438
FISCAL		
Daniel Ferreira Lemos	Agente Administrativo	(18) 98192-7438

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
GESTOR		
NOME	FUNÇÃO	CONTATO
Erika de Almeida Caron	Secretária de Assistência Social	(18) 3341-9833



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

FISCAL		
Débora Fabri Quintino Gonzaga	Chefe de Seção de Expediente	(18) 3341-9833

SECRETARIA DE SAÚDE		
GESTOR		
NOME	FUNÇÃO	CONTATO
Vânia Cavalcante Pereira Marin	Secretária de Saúde	(18) 3341-9832
FISCAL		
Debora Cássia Barbosa Freire Gomes	Diretora de Divisão de Administração e Prestação de Contas	(18) 3341-9832

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
GESTOR		
NOME	FUNÇÃO	CONTATO
Claudinei Camilo	Secretário de Obras e Serviços Públicos	(18) 3341-9837
FISCAL		
Antônio Viana da Costa	Agente Administrativo	(18) 3341-9837

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
GESTOR		
NOME	FUNÇÃO	CONTATO
Enio Lino Botega Nogueira	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	(18) 3341-9834
FISCAL		
Moises Elias de Oliveira	Agente Administrativo	(18) 3341-9834

SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
GESTOR		
NOME	FUNÇÃO	CONTATO
David Aparecido de Oliveira Junior	Secretário de Esporte e Turismo	(18) 3341-9835
FISCAL		
Ana Cláudia Cassemiro de Souza	Chefe de Seção de Expediente	(18) 3341-9835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
GESTOR		
NOME	FUNÇÃO	CONTATO
Elaine Aparecida Caprioli Toneli	Secretária de Administração e Finanças	(18) 3341-9830
FISCAL		
Jéssica Souza de Camargo Domingues	Agente Administrativo	(18) 3341-9830

CORPO DE BOMBEIROS DE CÂNDIDO MOTA		
GESTOR		
NOME	FUNÇÃO	CONTATO
Elaine Aparecida Caprioli Toneli	Secretária de Administração e Finanças	(18) 3341-9830
FISCAL		
Matheus Alves Prado	Bombeiro	(18) 3341-9838



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar fatura/nota fiscal do objeto entregue, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em **até 30 (trinta) dias** após a o recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

10.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, deverá informar na Nota fiscal do produto entregue o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA.

10.6. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da homologação do certame.

11.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

11.3. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Departamento de Compras e Licitação do município, até o término do contrato ou até a data de prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(s) Secretaria(s) Participante(s), a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada do Departamento de Compras e Licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Secretaria de Governo, no Departamento de Compras e Licitação, fone (18) 3341-9830, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	-	1. Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação.
Anexo II	-	2. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Ednéia Ap. Barrichello Guimarães
Diretora de Departamento
Secretaria de Educação e Cultura

Elaine Cristina Conde Fontana
Secretária de Educação e Cultura

Daniel Ferreira Lemos
Agente Administrativo
SEDIC

David Vieira da Costa
Secretário SEDIC

Débora Fabri Quintino Gonzaga
Chefe de Seção de Expediente
Secretaria de Assistência Social

Erika de Almeida Caron
Secretária de Assistência Social

Debora Cássia Barbosa Freire Gomes
Diretora de Divisão de Administração e
Prestação de Contas
Secretaria de Saúde

Vânia Cavalcante Pereira Marin
Secretária de Saúde

Antônio Viana da Costa
Agente Administrativo
Secretaria de Obras

Claudinei Camilo
Secretário de Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

Moises Elias de Oliveira

Agente Administrativo
Secretaria de Agricultura

Enio Lino Botega Nogueira

Secretário de Agricultura

Ana Cláudia Cassemiro de Souza

Chefe de Seção de Expediente
Secretaria de Esporte e Turismo

David Aparecido de Oliveira Junior

Secretário de Esporte e Turismo

Jéssica Souza de Camargo Domingues

Agente Administrativo
Secretaria de Obras

Elaine Ap. Caprioli Toneli

Secretária de Adm. e Finanças

Matheus Alves Prado

Bombeiro

Elaine Ap. Caprioli Toneli

Secretária de Adm. e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO
1	4058	UN	AÇÚCAR CRISTAL: (EMBALAGEM 05 KG); OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)
2	42521	UN	LEITE UHT INTEGRAL - LEITE DE VACA INTEGRAL HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.H.T., ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS - EMBALAGEM CARTONADA LONGA VIDA DE 01 LITRO CADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA.
3	715	UN	MARGARINA CREMOSA COM SAL: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINAS B (B6, B1 E B12), VITAMINA A, SELENITO DE SÓDIO (SELÊNIO), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, E LECTINA DE SOJA, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTES TBHQ, EDTA CÁLCIO DISSÓDICO E BHT, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, BETA CAROTENO E CÚRCUMA. EMBALAGEM DE 1 KG.
4	2075	PCT	MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM 500GRS COM SEGUINTE INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: BHT, TBHQ E EDTA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BÉTACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 10G,
5	32	UN	ACHOCOLATADO DIET – INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM DE 200GRS Á 220 GRS.
6	722	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ: ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, C, D3 E PP), ESTABILIZANTES, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FRASCO DE 800 GR A 1000 GR
7	270	PCT	AÇÚCAR REFINADO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR COM 1 KG CADA.
8	63	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO STEVIA LÍQUIDO 80 ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE CÍTRICO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO RECOMENDADO PARA SUBSTITUIÇÃO TRADICIONAL DO AÇÚCAR. 100% NATURAL. PURO DE STEVIA. ZERO CALORIAS. ZERO AÇÚCAR. ZERO LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCO PLÁSTICO DE 80 A 100ML.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

9	42	UN	ADOÇANTE SUCRALOSE EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO. POTE DE 380G A 400G, CADA COLHER DE SOPA EQUIVALE AO PODER ADOÇANTE DE UMA COLHER DE SOPA DE AÇÚCAR, CONTENDO APENAS 5KCAL. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESSULFAME-K. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DIABÉTICOS: ESTE PRODUTO NÃO POSSUI SACAROSE. FENILCETONÚRICOS: ESTE PRODUTO NÃO POSSUI ASPARTAME.
10	2000	UN	ALHO DESCASCADO: ALHO EM GRÃO ESTRANGEIRO, BOA QUALIDADE FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO MANTER SOBRE REFRIGERAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES ESPERADO DA NTA-17- (DECRETO 12486 DE 20/10/78)
11	520	UN	AMENDOIM (EMBALAGEM 01 KG); CRU; COM PELE; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78)
12	177	UN	AMIDO DE MILHO: (EMBALAGEM 01 KG); PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-37 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78)
13	9178	UN	ARROZ: (EMBALAGEM 05 KG); AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 QUILOS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78)
14	232	UN	AVEIA: INSTANTÂNEA; EM FLOCOS FINOS; ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATÉRIAS E ODORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSP., ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RD 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM 500G
15	707	UN	AZEITE DE OLIVA: EXTRA VIRGEM; ISENTO DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM DE 500 ML.
16	19700	UN	BARRA DE CEREAIS CONTENDO AVEIA E FLOCOS DE MILHO E ARROZ, GLICOSE DE MILHO, MEL, AÇÚCAR MASCADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, CORANTES BETACAROTENO E CARAMELO IV, ANTIOXIDANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, SABORES: BANANA, MORANGO, AVELÃ, CHOCOLATE, EMBALAGEM 22 A 25 GRAMAS
17	1112	UN	BATATA DESIDRATADA EM FLOCOS: BATATA DESIDRATADA EM FLOCOS; OBTIDA PELA DESIDRATAÇÃO OU LIOFILIZAÇÃO; PARA O PREPARO DE PURÊ; ADIÇÃO DE ÁGUA, MARGARINA E SAL; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, LEITOSO; ACONDICIONADA EM CAIXÃO DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

			DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PESO LÍQUIDO: 1 KG
18	2246	PCT	BATATA PALHA 1 KG
19	2800	PCT	BISCOITO BAUNILHA E CHOCOLATE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, CACAU EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS322), AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS270), MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE (INS1101I) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS223). EMBALAGEM 320G A 380G. CONTEM GLÚTEN.
20	2246	UN	BISCOITO BROINHA DE CHOCOLATE SEM LACTOSE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, *AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CACAU, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL: CAMELEO IV E AROMA ARTIFICIAL DE CACAU COM BAUNILHA. EMBALAGEM 330 A 350 GRAMAS
21	2246	UN	BISCOITO BROINHA DE COCO SEM LACTOSE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÁGUA, AMIDO DE MILHO, GORDURA LÍQUIDA DE PALMA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO E AROMA ARTIFICIAL DE COCO. EMBALAGEM: DE 330 À 400 GRS
22	2301	UN	BISCOITO BROINHA DE LEITE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, *AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL D EMBALAGEM 330 A 350 GRAMAS
23	2651	UN	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, GRÃO DE TRIGO, GRÃO DE CENTEIO, GERGELIM, AVEIA EM FLOCOS, LINHAÇA MARROM, LINHAÇA DOURADA E SEMENTE DE GIRASSOL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 330 A 350 GRAMAS.
24	480	KG	BISCOITO DE POLVILHO INTEGRAL COM LINHAÇA E GERELIM: DE ACORDO COM A NTA 48. PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA: POLVILHO AZEDO, FÉCULA DE MANDIOCA, ÓLEO DE PALMA, FARINHA DE BANANA VERDE, SEMENTE DE GERELIM, FARINHA DE LINHAÇA DOURADA, SAL. VALORES NUTRICIONAIS EXIGIDOS EM UMA PORÇÃO DE 30 G: CALORIAS 140 CAL, CARBOIDRATOS 25G, PROTEÍNAS 0,5G, - MÁXIMO DE GORDURAS TOTAIS 4,5 G, MÁXIMO DE GORDURAS SATURADAS 2,0 G- GORDURA TRANS. AUSENTE, FIBRA ALIMENTAR 0,5G - MÁXIMO DE SÓDIO 195MG VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 50 A 300 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS NO TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

25	6200	PCT	BISCOITO DE POLVILHO: BISCOITO COM SAL, POLVILHO, SEM LACTOSE, SABOR TRADICIONAL; COMPOSTA DE POLVILHO, GORDURA VEGETAL E SAL; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, ATOXICA E HERMETICAMENTE FECHADA; PESANDO 100G; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 331/19 IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA;
26	2005	UN	BISCOITO DOCE SEQUILHINHO: FÉCULA DE MANDIOCA, OVO, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE DESNATADO, GORDURA VEGETAL, FERMENTOS QUÍMICOS: PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500 GRMS.
27	2450	UN	BISCOITO INTEGRAL COM CACAU E FRUTAS VERMELHAS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, POLPA DE FRUTAS VERMELHAS, LEITE EM PÓ, OVO EM PÓ, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.
28	2450	UN	BISCOITO INTEGRAL COM CACAU: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ, OVO EM PÓ, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.
29	1910	UN	BISCOITO MAISENA INTEGRAL: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CREME DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE LIMÃO. EMBALAGEM DE 330 A 350 GRAMAS
30	2310	UN	BISCOITO MAISENA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE LIMÃO. EMBALAGEM DE 330 A 350 GRAMAS
31	2605	PCT	BISCOITO SALGADO - PACOTE DE 500 GR, COM OS MÍNIMOS COMPONENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE.
32	10280	PCT	BISCOITO SALGADO COM PACOTES INDIVIDUAIS - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, CREME DE MILHO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS1101I). CONTÉM GLÚTEN. - EMBALAGEM TOTAL DE 140 A 150 GRAMAS, COM 6 EMBALAGENS
33	6080	PCT	BISCOITO SALGADO INTEGRAL COM PACOTES INDIVIDUAIS - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, FARELO DE TRIGO, CREME DE MILHO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101I). CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM TOTAL 162G, COM 6 EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 140 A 150 GRAMAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

34	3000	UN	BISCOITO WAFER CHOCOLATE SEM LACTOSE: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, *AMIDO DE MILHO, CACAU, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ANTIUMECTANTE: CARBONATO DE CÁLCIO, AROMA ARTIFICIAL DE CACAU COM BAUNILHA. EMBALAGEM 22 GRAMAS
35	5600	PCT	BISCOITO WAFER INDIVIDUAL SABOR MORANGO - SABOR MORANGO: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 48. PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. TENDO COMO COMPOSICAO BASICA OS SEGUINTES ELEMENTOS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, MORANGO, XAROPE DE GLICOSE, SAL, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL CARMIM COCHONILA E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, CONTENDO GLÚTEN. VALIDADE MINIMA DE 10 (DEZ) MESES. EMBALAGEM: DE 30 À 50 GRMS.
36	5800	PCT	BISCOITO WAFER INDIVIDUAL SABOR CHOCOLATE - INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, CORANTE NATURAL CARAMELO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 30 À 50 GRAMAS.
37	13300	UN	BOLO INDIVIDUAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS DIVERSOS SABORES: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, OVO LÍQUIDO PASTEURIZADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO, EMULSIFICANTES, GLUCOSE, FERMENTO QUÍMICO, SAL, CONSERVANTES, COMPLEXO DE VITAMINAS E MINERAIS E AROMA DE BAUNILHA. PESO LÍQUIDO DE 30 A 40 GRAMAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 12.486/78 NTA- 1, 2 E 57; RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20/09/2002 – ANVISA; RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 22/12/2003– ANVISA. VALIDADE: MÍNIMO 150 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: INTERNA LAMINADA DE BOPP COEX, ATÓXICA, FECHADA, CONTENDO UMA UNIDADE DE 30 A 40G. ROTULAGEM: PRÉ-IMPRESSO NA EMBALAGEM: DADOS DA EMPRESA, LOTE E VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.
38	1052	KG	CACAU EM PÓ KG
39	172	UN	CANELA EM PÓ. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRODUTO NATURAL. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE DE 50G.
40	1046	UN	CHOCOLATE EM PÓ 35% CACAU: INGREDIENTE: CACAU, AÇÚCAR E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.
41	2062	UN	CHOCOLATE EM PÓ 55% CACAU, SEM LACTOSE, EMBALAGEM 1 KG
42	1040	UN	CHOCOLATE EM PÓ 70% CACAU, SEM LACTOSE EMBALAGEM 500 GRS
43	2107	UN	CHOCOLATE GRANULADO SEM LACTOSE; INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, XAROPE DE GLICOSE, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA, GLACEANTE TALCO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM 1 KG
44	780	PCT	COCO RALADO CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADO - PACOTE COM 100 GRS.
45	300	PCT	COCO RALADO SECO DESIDRATADO: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 29. BRANCO, PURO, SEM QUALQUER ADIÇÃO, COM NO MÍNIMO 60% DE GORDURA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, SEM PARASITOS E SEM LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES, TERMOSSOLDADO OU EM FILME DE POLIESTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM 10 (DEZ) KG.
46	110	UN	COLORAU: HOMOGÊNEO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PESANDO 500 GRAMAS, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

47	2126	UN	CREME DE LEITE: APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%; EMBALADO EM LATA, PESANDO 300 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96
48	3332	UN	EXTRATO DE TOMATE: EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM DE 02 KG); SIMPLES, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACHE COM ENVASAMENTO A VÁCUO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-32 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)
49	582	PCT	FARINHA DE MANDIOCA BIJU: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE METALIZADO COM 500G.
50	1066	PCT	FARINHA DE MILHO DE AMARELA - 500GRS.
51	1080	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM 5 KG
52	2334	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS DE PAPEL KRAFT BRANCO, TOTALMENTE VEDADA E SEM VAZAMENTO, VALIDADE 150 DIAS
53	630	UN	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL; FINA; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PAPEL ATÓXICO E TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PESO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG
54	100	UN	FARINHA SEM GLUTEN, SEM LEITE. COMPOSTA POR FARINHA DE ARROZ, FECULA DE MANDIOCA, FECULA DE BATATA E GOMA XANTANA, PRODUTO VEGANO E SEM CONTAMINAÇÃO COM SOJA. EMBALAGEM DE 1 KG.
55	1082	UN	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, VARIEDADE PRETO NOVO, COM COLORAÇÃO PRETA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA COM 1 KG, DEVENDO SUAS CONDIÇÕES ESTAREM DE ACORDO COM A PORTARIA MA Nº 161, DE 20/07/87. PACOTE 1 KG.
56	8460	UN	FEIJÃO: TIPO 1, VARIEDADE CARIOCA, NOVO, COM COLORAÇÃO ROSA/MARROM, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA COM 1 KG, DEVENDO SUAS CONDIÇÕES ESTAREM DE ACORDO COM A PORTARIA MA Nº 161, DE 20/07/87.
57	2136	UN	FERMENTO EM PÓ COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, NÃO CONTÉM GLUTÉN - EMBALAGEM COM 250 GRS.
58	1870	PCT	FERMENTO FRESCO, COMPONENTES SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE REIDRATAÇÃO, TIPO BIOLÓGICO, VARIEDADES MASSA DOCE, APLICAÇÃO FERMENTAÇÃO LONGA/MASSAS SALGADAS OU SEMIDOCES. PACOTES COM 500 GRS. CADA
59	750	PCT	FLOCOS DE BATATAS PARA PREPARO DE PURÊ, INGREDIENTES: FLOCOS DE BATATAS SEM PELE, CORADAS, COZIDAS, AMASSADAS MOIDAS E DESIDRATADAS. QUANDO RE-HIDRATADO DEVE TER A MESMA TEXTURA DA MASSA DE BATATA FRESCA. EMBALAGEM DE 1KG.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

60	2150	UN	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR, CEREAL MATINAL, EMBALAGEM 1 KG.
61	1714	UN	FUBÁ DE MILHO SIMPLES: DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA COM 1 KG, DEVENDO SUAS CONDIÇÕES ESTAREM DE ACORDO COM A NTA-34, DECRETO 12486.
62	1247	UN	GELEIA 100% FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. POTE DE 170 A 210G
63	50	PCT	GERGELIM - PCT. C/ 1KG.
64	620	UN	GOIABADA- INGREDIENTES: GOIABADA E AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLUTÊN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRS.
65	565	UN	GOTAS DE CHOCOLATE FORNEÁVEL PARA INCORPORAR EM MASSAS BATIDAS E SOVADAS: INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322) E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM DE 1,050 KG.
66	2060	UN	GRANULADOS COLORIDOS SEM LACTOSE. EMBAGEM 1 KG
67	3056	UN	LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM LATA DE 395 G
68	1981	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL, NÃO CONTENDO MODIFICAÇÕES DE NUTRIENTES, SEM AÇÚCAR, DEVENDO CONTER EM CADA PORÇÃO DE 26 G. VALOR CALÓRICO DE NO MÍNIMO 130 CALORIAS, PROTEÍNAS NO MÍNIMO COM 7 G., CÁLCIO COM NO MÍNIMO 236 MG, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE, APRESENTAÇÃO PÓ FINO, COR AMARELO CLARO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES, ENVASADO EM SACO LAMINADO, CONTIDO EM SACO DE PAPEL MULTIFOLIADO COM PESO DE 01 KG.; DEVENDO SUAS CONDIÇÕES ESTAREM DE ACORDO COM A PORTARIA MA 369, DE 04/09/97
69	1150	UN	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INSTÂNTANEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS - PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, COM AUSÊNCIA DE INSETOS E OUTROS ANIMAIS EM QUALQUER FASE DE DESENVOLVIMENTO, VIVOS OU MORTOS, INTEIROS OU EM PARTES, PARASITOS, SUJIDADES E OBJETOS RÍGIDOS, PONTIAGUDOS E / OU CORTANTES. SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE, COM ALTA DISSOLUÇÃO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS "A" E "D" E MINERAIS. CARACTERÍSTICAS: APARÊNCIA: PÓ FINO SEM GRUMOS; COR: AMARELO CLARO; CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO METALIZADO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 300 A 500 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. MÍNIMO DE CÁLCIO: 850 MG. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.
70	3650	UN	LEITE UHT – ZERO % LACTOSE; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

71	860	UN	LEITE UHT DESNATADO- LEITE DE VACA INTEGRAL HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.H.T., ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS - EMBALAGEM CARTONADA LONGA VIDA DE 01 LITRO CADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA.
72	330	PCT	MACARRÃO DE ARROZ - INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, EMULSIFICANTE E471, OVO, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEM. EMBALAGEM DE 500 GRS
73	130	UN	MACARRÃO DE ARROZ ZERO GLÚTEN FORMATO ESPECIAL DISNEY, EMBALAGEM 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE MILHO, CORANTES NATURAIS: CÚRCUMA E URUCUM, EMULSIFICANTE.
74	1300	UN	MACARRÃO DE SEMOLA - TIPO MINI PARAFUSO INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FÉ E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLÚTEN. TEMPO DE COZIMENTO= 5-7 MIN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - CADA 80G CONTÉM - VALOR ENERGÉTICO- 271 KCAL, CARBOIDRATOS-59G, PROTEÍNAS-8.2G, GORDURAS TOTAIS- 0.3G, GORD.SAT- 0G, GORD. TRANS- 0G, FIBRA ALIM- 3.1G, NA- 0MG. EMBALAGEM PACOTE DE 500G.
75	400	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA ALFABETO, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 80 G: VALOR ENERGÉTICO 286 KCAL; CARBOIDRATOS 61 G; PROTEÍNAS 8,8 G; GOSDURAS TOTAIS 0,8 G; GORDURAS SATURADAS 0 G; GOSDURAS TRANS 0 G; FIBRA ALIMENTAR 1,6 G; SÓDIO 0 MG – PACOTE COM 500 G.
76	4300	PCT	MACARRÃO DE SEMOLA COM VEGETAIS – TRICOLOR - TIPO PARAFUSO INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FÉ E ÁCIDO FÓLICO, TOMATE DESIDRATADO, ESPINAFRE DESIDRATADO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLÚTEN. TEMPO DE COZIMENTO= 5-7 MIN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - CADA 80G CONTÉM - VALOR ENERGÉTICO- 271 KCAL, CARBOIDRATOS-59G, PROTEÍNAS-8.2G, GORDURAS TOTAIS- 0.3G, GORD.SAT- 0G, GORD. TRANS- 0G, FIBRA ALIM- 3.1G, NA- 0MG. EMBALAGEM PACOTE DE 500G.
77	600	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ARGOLINHA: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CADA 80 GS CONTÉM: VALOR ENERGÉTICO: 283KCAL, CARBOIDRATOS: 60G, PROTEÍNAS 8,8G, GORD. TOTAIS 0,9 G, GORD.SAT. 0G, GORD. TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 2.0G. EMBALAGEM: PCT 500GRS.
78	800	UN	MACARRÃO DE SEMOLA TIPO MINI PENNE, INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FÉ E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA. CONTÉM GLÚTEN. TEMPO DE COZIMENTO = 5-7 MIN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - CADA 80G CONTÉM - VALOR ENERGÉTICO – 286KCAL, CARBOIDRATOS-61G, PROTEÍNAS-8.8G, GORDURAS TOTAIS- 0.8G, GORD.SAT- 0G, GORD. TRANS- 0G, FIBRA ALIM- 1.6G, NA- 0MG. EMBALAGEM PACOTE DE 500G.
79	4300	PCT	MACARRÃO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO, INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FÉ E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA. CONTÉM GLÚTEN. TEMPO DE COZIMENTO = 5-7 MIN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - CADA 80G CONTÉM - VALOR ENERGÉTICO – 286KCAL, CARBOIDRATOS-61G, PROTEÍNAS-8.8G, GORDURAS TOTAIS- 0.8G, GORD.SAT- 0G, GORD. TRANS- 0G, FIBRA ALIM- 1.6G, NA- 0MG. EMBALAGEM PACOTE DE 500G.
80	3396	PCT	MACARRÃO DE SEMOLA TIPO PENNE, INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FÉ E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA. CONTÉM GLÚTEN. TEMPO DE COZIMENTO = 5-7 MIN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - CADA 80G CONTÉM - VALOR ENERGÉTICO – 286KCAL, CARBOIDRATOS-61G, PROTEÍNAS-8.8G, GORDURAS TOTAIS- 0.8G, GORD.SAT- 0G, GORD. TRANS- 0G, FIBRA ALIM- 1.6G, NA- 0MG. EMBALAGEM PACOTE DE 500G.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

81	1800	PCT	MACARRÃO SEMOLADO – TIPO AVE MARIA CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTE: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA, CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - CADA 80G DEVERÁ CONTÉM NO MÍNIMO VALOR ENERGÉTICO 282KCAL, CARBOIDRATOS 61G, PROTEÍNAS 8.0G, FIBRA ALIMENTARES 2.4G E NO MÁXIMO: GORDURAS TOTAIS 0.8G, GORDURA SATURADA 0G, GORDURA TRANS 0G, SÓDIO 0MG. EMBALAGEM PACOTE DE 500G.
82	650	PCT	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO- INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS. PACOTE DE 500 GRS.
83	4300	PCT	MACARRÃO TIPO GRAVATA - INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS. PACOTE COM 500 GRS.
84	1448	UN	MANTEIGA COM SAL, POTE 500GR.
85	700	UN	MARGARINA COM SAL SEM LACTOSE: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS (LÍQUIDO E INTERESTERIFICADO), SAL, SAL HIPOSSÓDICO, EMULSIFICANTES MONOS E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, VITAMINA E (ALFA TOCOFEROL), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTES URUCUM E CÚRCUMA, ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO, VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL). EMBALAGEM 500 GRAMAS.
86	300	PT	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTE S: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PO DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PO DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG., ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: BHT, TBHQ E EDTA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTENDO GLÚTEN - POTE COM 500 GRS.
87	1300	PCT	MASSA PARA LASANHA - CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, CLARA DE OVOS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL E AÇÚCAR. CONTÉM CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. CONTÉM GLÚTEN - PACOTE COM 500 GRS.
88	686	PCT	MILHO BRANCO PARA CANJICA: DE ACORDO COM A NTA 02 E 33. BRANCO, PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA Sã, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS. NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NO POLIMENTO OU BRILHO ÓLEOS MINERAIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS.
89	1416	UN	MILHO PIPOCA (EMBALAGEM DE 500 GR) DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO 12486, DE 20/10/78)
90	637	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM 1,700 A 2 QUILOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31 (DECRETO 12486, DE 20/10/78)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

91	430	SCS	MISTURA PARA PÃO DE BATATA - INGREDIENTES: FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, PURÊ DE BATATA EM FLOCOS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE ESTEAROIL - 2LACTIL LACTATO DE SÓDIO(INS 481 I), CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO(INS 282) ESTABILIZANTE POLISORBATO 80 (INS 282), MELHORADOR DE FARINHA ÁCIDO ASCÓRBICO(INS 300) E ALFA AMILASE(INS 1100).CONTÉM GLUTÊN DE TRIGO. EMBALAGEM: PCT DE 5 KG. VALORES NUTRICIONAIS EM UMA PORÇÃO DE 40G OU 4 1/2 COLHERES DE SOPA: VALOR ENERGETICO 155KCAL; CARBOIDRATOS 29G; PROTEÍNAS 4,0G; GORDURAS TOTAIS 3,0G; GORDURAS SATURADAS 1,0G; GORDURAS TRANS 0 (ZERO)G; FIBRA ALIMENTAR 1,0 G; SÓDIO 243MG
92	1945	UN	MOLHO DE TOMATE: INGREDIENTES: FRUTOS MADUROS ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTES, AÇÚCAR, SAL, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, SALSA E AROMATIZANTE. APARÊNCIA MASSA MOLE. COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NÃO CONTEM GLUTÊN. EMBALAGEM SACHE VEDAÇÃO RESISTENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Nº DO REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHE PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 300 GR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.
93	2150	PCT	NHOQUE DE BATATA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, BATATA DESIDRATADA, OVO, MARGARINA, SAL. IFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA 100 GRS: 182KCAL, CARBOIDRATO 38G, PROTEÍNAS 4,5GRS, GOR. TOTAIS 1,2 G, GORD. SAT. 0G, GORD. TRANS 0, FIBRA ALIMENTAR 2,3G, SÓDIO 302 MG. EMBALAGEM DE 2 KG, ARMAZENADA SOBRE REFRIGERAÇÃO ENTRE 0º E 10ºC.
94	6575	UN	OLEO DE SOJA 900 ML
95	300	UN	ÓLEO REFINADO: TIPO GIRASSOL, PREPARADO A PARTIR DE UMA PLANTA CUJO TEM O MESMO NOME SAS, LIMPAS, LIVRES DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS. INGREDIENTES: RICO EM VITAMINA E, É FEITO 100% A PARTIR DESTA SEMENTE E TAMBÉM É RICO EM ÔMEGA 6, 0% GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLUTEN EMBALAGEM: FRASCO DE PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO VOLUME LÍQUIDO DE 900 ML - VALIDADE 11 MESES
96	197	UN	ORÉGANO EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE FOLHAS E TALOS DO ESPÉCIME GENUÍNO; COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM 500 GR
97	5605	KG	PÃO DE LEITE PARA CACHORRO-QUENTE COM 100 GR
98	5672	PCT	PÃO DE QUEIJO COM PESO APROXIMADO DE 15 E 50G, ÁGUA, POLVILHO DOCE, OVO, MARGARINA, FÉCULA DE MANDIOCA, QUEIJO, AMIDO MODIFICADO, LEITE EM PÓ, SAL E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO.VALIDADE 120 DIAS. COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA: 295,2 KCAL/100G, 14% LIPÍDEOS,38% DE CARBOIDRATOS E 4,3% DE PROTEÍNAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 10KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 1KG, SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO, TRANSPARENTE COM ROTULO IMPRESSO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
99	100	UN	PÃO SEM GLUTÊN. INGREDIENTES: AMIDO MODIFICADO, FARINHA DE ARROZ OU FÉCULA DE MANDIOCA E FIBRA, ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, OVO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, ESPESSANTES, EMULSIFICANTES E CONSERVADOR. NÃO CONTÉM GLUTÊN. EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO APROXIMADO DE 300 A 400 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 12.486/78 –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

			NTA- 1, 2 E 47; LEI FEDERAL N° 10.674, DE 16/05/2013-ANVISA. VALIDADE DE 20 DIAS NA DATA DE ENTREGA.
100	3000	UN	POLPA DE TOMATE CONCENTRADA: PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DA INDUSTRIALIZAÇÃO DE TOMATES, QUE, APÓS SEREM ADEQUADAMENTE LAVADOS, SELECIONADOS, TRITURADOS E REFINADOS, SÃO CONCENTRADOS EM EVAPORADORES. O PRODUTO FINAL É ESTERILIZADO, PASSANDO POR HOLDING, RESFRIAMENTO E ENVASE ASSÉPTICO EM EMBALAGENS ESTÉREIS, NÃO CONTÉM SAL, CONSERVANTES E NEM CORANTES, 100% TOMATE. EMBALAGEM LITOGRAFADA COM O NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CÓDIGO DE BARRAS E IMPRESSÃO DIGITAL DA DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO MULTICAMADAS, RESISTENTE, ASSÉPTICA E 100% RECICLÁVEL. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 1 A 1,100 KG.
101	105	PCT	POLVILHO AZEDO: INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO. EMBALAGEM 500GRS
102	105	PCT	POLVILHO DOCE - PCT. 500 GRS.
103	610	UN	PRÉ MISTURA PARA PREPARO DE PÃO DE FORMA, HAMBURGUER E HOT DOG. EMBALAGEM DE 25 KG EM SACOS DE PAPEL KRAFT MULTIFOLHADOS, TOTALMENTE VEDADO E SEM VAZAMENTO, VALIDADE 90 DIAS
104	210	UN	PRÉ MISTURA PARA PREPARO DE PÃO FRANCÊS COM FERMENTAÇÃO CURTA – EMBALAGEM DE 25 KG EM SACOS DE PAPEL KRAFT MULTIFOLHADOS, TOTALMENTE VEDADO E SEM VAZAMENTO, VALIDADE 90 DIAS
105	205	UN	PRÉ MISTURA PARA PREPARO DE PÃO INTEGRAL - SACO DE 25 KG
106	2650	UN	REQUEIJÃO CREMOSO CONTENDO NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: LEITE DESNATADO PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, TETRAPIROFOSFATO DE SÓDIO, MANTEIGA, SAL, FERMENTO LÁCTICO, ESTABILIZANTE FOSFATO TRISSÓDICO E CONSERVADOR NISINA.NÃO CONTÉM GLÚTEN.POTE COM 500 GR
107	800	UN	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE: INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO, EMULSIFICANTES, REGULADOR DE ÁCIDO LÁCTICO, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA. EMBALAGEM: COPO COM 220GRMS.
108	1592	UN	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LEITE, CREME DE LEITE, FERMENTO LÁCTEO, SAL, COALHO, CLORETO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NISINA. EMBALAGEM: COPO COM 200 GR.
109	5428	KG	SAL REFINADO - INGREDIENTES: SAL REFINADO, IODATO DE POTÁSSIO E FERROCIANETO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉM. EMBALAGEM DE 1 KG.
110	616	PCT	TRIGO MOÍDO PARA QUIBE: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 30. OBTIDO À PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ, LIMPA E DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500G- SECUNDÁRIA: FARDO DE PAPEL MULTIFOLHADO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO COM COSTURA RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRASPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. ROTULAGEM:DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÓS RÓTULOS DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES;
111	650	FRC	VINAGRE BRANCO - FRASCO 500 ML
112	374	UN	ATUM RALADO EM LATA/SACHÊ. INGREDIENTES: ATUM, ÁGUA, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. PRODUTO OBTIDO DE PORÇÕES PEQUENAS OU PARTÍCULAS, NÃO AGLUTINADOS, DO LOMBO DO PEIXE DE ESPÉCIES DE ATUNS. A CARNE DE ATUM DEVE CONSTITUIR, NO MÍNIMO, 95% EM RELAÇÃO AO PESO LÍQUIDO DECLARADO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO: ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA, DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE ATUM, LIVRE DE DESCOLORAÇÕES, ENEGRECIMENTOS, ODORES E SABORES ESTRANHOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE MÚSCULO VERMELHO (CARNE VERMELHA OU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

			"SANGACHO") E TECIDO MUSCULAR FAVADO. EMBALAGEM: LATA OU SACHÊ DE 500G. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 12.486/78 – NTA- 1,2,4 E 10; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 15/12/2011 DECRETO Nº 9.013/2017- RIISPOA – MAPA. SIF/SISBI- POA E SISP. O PRODUTO DEVE SER INSPECIONADO PELO SIF/SISP/SISBI-POA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
113	100	LTA	SARDINHA EM ÓLEO, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO DE SOJA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO, (AO PRÓPRIO SUÇO) E SAL - LATA COM NO MÍNIMO 250 GRS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por item.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

2.1. Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no Edital.

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

4.1. Documentação técnica

4.1.1. Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.

4.2. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico

4.2.1. Não haverá a exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico para encaminhar em anexo à proposta de preços para esta contratação.

4.3. Apresentação de prova(s)

4.3.1. Não haverá a exigência de prova(s) para esta contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/SP

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	TELEFONE:

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Valor Global)		R\$ xxx.xxx,xx (_____ escrever valor por extenso _____)				

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO QUE, POR VENTURA, POSSA A OCORRER.

2 ESTÁ CIENTE DE QUE A ENTREGA DO OBJETO SERÁ REALIZADA DE FORMA FRACIONADA E, AINDA, DE QUE DEVERÁ ENTREGAR, NO PRAZO PRÉ ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, INDEPENDENTE DE VALOR E/OU QUANTIDADE MINIMA SOLICITADA EM CADA PEDIDO.

3 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

4 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

5 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

6 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, NAS QUANTIDADES, DIAS E LOCAIS INFORMADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME'S), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP'S) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro
CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

[NOME DA EMPRESA], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTEM SUA SEDE OU DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro
CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

Declaro para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, não mantém sua sede ou domicílio no município de Cândido Mota/SP, dessa forma, estando isenta de comprovar sua regularidade junto a Fazenda Municipal, conforme estipula o Decreto Municipal n.º 7077/2024.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

PROCESSO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

VIGÊNCIA: ____/____/2024 À ____/____/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA – SP E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ (__) dias do mês de _____ de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, CNPJ(MF) nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado no município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 7.077, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX nº XXX, XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, representada neste ato, por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, o Senhor (a) XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXX-SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXXXX, **VENCEDORA DOS ITENS CUJO VALORES UNITÁRIOS ESTÃO DESCRITOS NO ITEM 2.1.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, especificado(s) no(s) item 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº XXX/2024, Processo nº XXX/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QNTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços serão de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 7.077/2024.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, desde que esteja previsto no ato convocatório a possibilidade de prorrogação e renovação dos quantitativos conforme o Decreto Municipal nº 7077/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO.

6.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração Adotará as seguintes providências:

6.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

6.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

6.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da Detentora o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

6.1.2.2. A administração Pública deverá realizar uma nova contação para confrontar com a solicitação da empresa.

6.1.2.3. Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.2. Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de prestação de serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO.

10.1. A Detentora deverá apresentar fatura/nota fiscal do objeto entregue, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

10.2. A Detentora deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Detentora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Detentora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos da Administração.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

10.5. Para fins de pagamento, a Detentora, deverá informar na Nota fiscal do produto entregue o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da Detentora.

10.6. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

11.1. A Administração designara, como fiscais e gestores os seguintes senhores descritos abaixo:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – COZINHA PILOTO		
GESTOR		
NOME	FUNÇÃO	CONTATO
Elaine Cristina Conde Fontana	Secretária de Educação e Cultura	(18) 3341-9831
FISCAL		
Ednéia Ap. Barrichello Guimarães	Diretora de Departamento	(18) 3341-9831

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
GESTOR		
NOME	FUNÇÃO	CONTATO
David Vieira da Costa	Secretário de Desenvolvimento de Indústria e Comércio	(18) 98192-7438
FISCAL		
Daniel Ferreira Lemos	Agente Administrativo	(18) 98192-7438

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
GESTOR		
NOME	FUNÇÃO	CONTATO
Erika de Almeida Caron	Secretária de Assistência Social	(18) 3341-9833
FISCAL		
Débora Fabri Quintino Gonzaga	Chefe de Seção de Expediente	(18) 3341-9833

SECRETARIA DE SAÚDE		
GESTOR		
NOME	FUNÇÃO	CONTATO
Vânia Cavalcante Pereira Marin	Secretária de Saúde	(18) 3341-9832
FISCAL		
Debora Cássia Barbosa Freire Gomes	Diretora de Divisão de Administração e Prestação de Contas	(18) 3341-9832

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
GESTOR		
NOME	FUNÇÃO	CONTATO
Claudinei Camilo	Secretário de Obras e Serviços Públicos	(18) 3341-9837
FISCAL		
Antônio Viana da Costa	Agente Administrativo	(18) 3341-9837

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
GESTOR		
NOME	FUNÇÃO	CONTATO
Enio Lino Botega Nogueira	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	(18) 3341-9834
FISCAL		
Moises Elias de Oliveira	Agente Administrativo	(18) 3341-9834



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
GESTOR		
NOME	FUNÇÃO	CONTATO
David Aparecido de Oliveira Junior	Secretário de Esporte e Turismo	(18) 3341-9835
FISCAL		
Ana Cláudia Cassemiro de Souza	Chefe de Seção de Expediente	(18) 3341-9835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
GESTOR		
NOME	FUNÇÃO	CONTATO
Elaine Aparecida Caprioli Toneli	Secretária de Administração e Finanças	(18) 3341-9830
FISCAL		
Jéssica Souza de Camargo Domingues	Agente Administrativo	(18) 3341-9830

CORPO DE BOMBEIROS DE CÂNDIDO MOTA		
GESTOR		
NOME	FUNÇÃO	CONTATO
Elaine Aparecida Caprioli Toneli	Secretária de Administração e Finanças	(18) 3341-9830
FISCAL		
Matheus Alves Prado	Bombeiro	(18) 3341-9838

11.2. O fiscal será responsável por verificar quanto ao cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preço, além de acompanhar as execuções dos serviços, nos termos do Art. 117, da Lei nº14.133/2021.

11.3. O Gestor será responsável pelo recebimento das notas, encaminhamento de empenho, e demais atos administrativos, necessários para a execução dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DA DETENTORA.

12.1. A DETENTORA obriga-se a:

12.1.1. A DETENTORA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da DETENTORA;

12.1.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

12.1.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

12.1.1.4. indenizar terceiros e a ADMINISTRAÇÃO os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.1.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

12.1.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

12.1.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

12.1.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

12.1.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

12.1.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

12.1.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.1.1.14. informar ao Departamento de Compras e Licitação, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados, exceto dados bancários, os quais deverão ser informados ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO obriga-se a:

12.2.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

12.2.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da ADMINISTRAÇÃO, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

12.2.2.1. comunicar à DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.3. efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.4. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Cândido Mota, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à Administração providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cândido Mota para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cândido Mota, de DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito

EMPRESA
NOME
Cargo

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
RG:

2. Nome:
RG:

FISCAL:

1. Nome:
RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Administração:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*